

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 379/2011, de 09 de dezembro de 2011.

"CRIA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira – MG aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada uma Banda de Música Municipal, que será mantida pela Prefeitura Municipal, administrada pela Secretarias Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, formada por cidadãos do município, tendo por objetivos difundir a arte musical, formar músicos e atuar em solenidades cívicas, festas religiosas, artísticas, populares ou recreativas deste município, bem como participar de eventos artísticos de outras localidades.

Parágrafo único - Fica denominada Banda Municipal de Rosário da Limeira, a Banda de Música criada por esta lei.

- Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria, nº 2.10.00.13.392.004.2.0086, consignada no orçamento municipal destinadas à manutenção da Banda de Música.
- Art. 3.º Os componentes da Banda de Música, com exceção de seu maestro, não serão remunerados pela Prefeitura Municipal.
- Art. 4.º Ao Secretário(a) Municipal de Educação, compete elaborar, no prazo de 30 dias, o Regimento Interno da Banda de Música, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.
- Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 09 de dezembro de 2011

Edson Curi

Prefeito Municipal.

Edian Cur